



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XVIII – Nº 780 - Carnaubais-RN, quarta-feira, 05 de setembro de 2018

E-mail: jornaloficial@outlook.com.br Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

**** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 ****

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO		
THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito		
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2017/2018 Presidente: Vereadora Josefa Jusaly de Medeiros Vice-Presidente: Ver. Charniane Leocádio Bezerra 1ª Secretária: Vereadora Iolanda Florentino Santos 2ª Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça. Vereadores: Exedito Fernandes de Souza Danilo Bezerra da Cunha Nicolau Cavalcante Dantas Norma Siqueira de Melo Oliveira Eliene Severiano Soares.	PODER JUDICIÁRIO Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.	MINISTÉRIO PÚBLICO Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2018 referente ao Saldo da Ata de Registro de Preços nº 056/2017. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa FERREIRA E PESSOA COMERCIO LTDA - ME, CNPJ 26.167.936/0001-03 e Inscrição Estadual 20.457.569-9, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim de atender a demanda do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Carnaubais RN, e será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$ 133.669,41 (cento e trinta e três mil seiscentos sessenta e nove reais e quarenta e um centavos), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento do objeto. O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste contrato e prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

Carnaubais/RN, 24 de agosto de 2018.

Thiago Meira Mangueira
CPF 031.818.894-58

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 467/2017

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN e a empresa SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14, com sede na Av. Ferreira Itajubá, nº 747, shopping salinas, sala 25, Abolição - Mossoró RN, representada por seu sócio proprietário o Sr. Francisco Diego Costa Dantas, Brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Dona Izaura Rosado, nº 1840, Abolição, Mossoró RN, CEP 59.612-670, portador do RG 001.686.289 SSP/RN e CPF 010.536.154-26, resolvem aditar o contrato Nº 467/2017 em 12 (doze) meses a partir da assinatura deste termo, em conformidade com o item 3.1 do edital e item 14.1 do contrato de prestação de serviços, com amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, IN 02/2008.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FINALIDADE e JUSTIFICATIVA.

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prestação de serviços de médicos clínicos gerais e médicos especialistas em regime de plantão ambulatorial. De acordo com a planilha que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / ATIVIDADE	ESPECIALIDADES	UND	QUANT ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Plantão médico especializado de regime ambulatorial	Neurologista	Plantão de 12h	60	R\$: 1.822,92	R\$: 109.375,20
02		Ortopedista	Plantão de 12h	60	R\$: 1.822,92	R\$: 109.375,20
03		Pediatra	Plantão de 12h	60	R\$: 1.822,92	R\$: 109.375,20
04		Geriatra	Plantão de 12h	60	R\$: 1.822,92	R\$: 109.375,20
05		Psiquiatra	Plantão de 12h	60	R\$: 1.822,92	R\$: 109.375,20
06		Cardiologista	Plantão de 12h	60	R\$: 1.822,92	R\$: 109.375,20
07		Ginecologista/Obstetra	Plantão de 12h	60	R\$: 1.822,92	R\$: 109.375,20
08		Cirurgião Geral	Plantão de 12h	60	R\$: 1.822,92	R\$: 109.375,20
09	Plantão médico de clínica geral	Médico clínico geral	Plantão de 24h	400	R\$: 2.100,00	R\$: 840.000,00

VALOR TOTAL R\$: 1.715.001,60

- 1.2 - O fornecimento do objeto deste Aditivo obedecerá ao estipulado no instrumento contratual.
- 1.3 - A finalidade do presente aditivo é aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste termo.
- 1.4 - Os valores e quantitativos ajustados no contrato N° 467/2017 permanecem os mesmos, sem alteração;
- 1.5 - A base legal para o referido aditivo se dá pela Cláusula 5ª e 14ª do referido contrato e pelos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93.

- 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO e PRAZOS
- 2.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do período do contrato, pelo período estipulado neste termo, será de R\$ 1.715.001,60 (Um Milhão Setecentos e Quinze Mil Um Real e Sessenta Centavos), valores estes que serão pagos de acordo com a prestação de serviço do período, pagos mensalmente.
- 2.2 - O prazo previsto para o referido aditivo será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do referido termo, podendo ser prorrogável em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - os preços serão mantidos irredutíveis em conformidade com o este aditivo até o final da sua vigência.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 - A despesa com este termo aditivo correrá por conta da dotação orçamentária, nos moldes do contrato aditivado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Órgão: 03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 Unid_Orçamentária: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função_Governo: 10 – SAÚDE
 Sub_Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0016 – PROGRAMA GESTÃO E FUNCIONAMENTO
 Proj_Atividade: 2043 – Manut. das Atividades da Secretaria de Saúde
 ELEMENTO_DESPESA: 33.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
 Código_Redutor: 0318
 Fonte de Recurso: 100200000

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Cidade de Carnaubais/RN, Sr. Thiago Meira Mangueira e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

7.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
 Carnaubais/RN, 31 de agosto de 2018.

PREFEITURA CARNAUBAIS
 CNPJ 08.294.670/0001-70
 CONTRATANTE

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA
 CNPJ 14.775.280/0001-14
 CONTRATADA

Lei nº 400, de 31 de agosto de 2018.

EMENTA: “Altera dispositivos constantes do ANEXO II, da Lei 346, de 09 de março de 2017, que dispõe sobre os cargos comissionados pertencentes ao órgão de apoio e assessoria da Câmara Municipal de Carnaubais/RN”.

O Prefeito do Município de Carnaubais/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
 Art. 1º - Determinar para os cargos constantes no ANEXO II, da Lei 346, de 09 de março de 2017, novos valores de remuneração a partir de 01 de setembro de 2018, aos quais passam a ter os seguintes valores:

ANEXO II CARGOS COMISSONADOS/QUADRO DE VAGAS

1 - Órgão de apoio e assessoramento direto ao Presidente

NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$
Chefe de Gabinete	01 (uma)	Ensino Médio Completo	30 horas/semana	R\$ 1.200,00
Procurador	01 (uma)	Ensino Superior Completo (Direito)	30 horas/semana	R\$ 2.200,00
Controlador Geral	01 (uma)	Ensino Superior Completo	30 horas/semana	R\$ 1.500,00
Secretário Geral	01 (uma)	Ensino Médio Completo	30 horas/semana	R\$ 1.200,00

2.1. Departamento de Contabilidade

NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$
Contador	01 (uma)	Ensino Superior Completo (Contabilidade)	30 horas/semana	R\$ 2.200,00

2.2. Departamento Financeiro

NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$
Coordenador Financeiro	01 (uma)	Ensino Médio Completo	30 horas/semana	R\$ 1.200,00
Tesoureiro	01 (uma)	Ensino Médio Completo	30 Horas/semanas	R\$ 2.200,00

2.3. Departamento Administrativo

NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$
Coordenador Administrativo	01 (uma)	Ensino Médio Completo	30 horas/semana	R\$ 1.200,00
Pregoeiro	01 (uma)	Ensino Médio Completo (Curso Pregoeiro)	30 Horas/semanas	R\$ 1.200,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de agosto de 2018.

Thiago Meira Manguieira
 14º prefeito institucional de Carnaubais

ESPAÇO EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

